

AVISO Nº1/2024 – EXECUÇÃO DA REDE PRIMÁRIA (SERVIÇO PÚBLICO DOS SAPADORES FLORESTAIS DA APROFLORA)

Cristina Alexandra dos Reis Nunes, Vereadora da Câmara Municipal de Sertã, ao abrigo da Delegação de Competências conferidas pelo Despacho nº4/2021, de 2 de Novembro de 2021 e nos termos do nº2 e nº3, do artº 47º e artº 48º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, torna público que se irá proceder à implementação do troço da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC), do Concelho da Sertã, inscrita no Plano Regional de Ação.

1. A Implementação da faixa de gestão de combustível, definida no mínimo com 126 metros de largura, ou seja 6 metros de rede viária florestal, 10 metros de FIC e 50 metros de FRC do traçado da Rede Primária, **estabelecido em locais estratégicos**, de condições favoráveis e de segurança para o combate a incêndios e diminuir a intensidade de eventuais incêndios.

2. Os trabalhos a realizar pelos Sapadores Florestais da APROFLORA (Associação de Produtores Florestais e Agrícolas do Pinhal) incluem:

- **Corte de todo o material vegetal nos primeiros 10m para cada um dos lados** (matos e outra vegetação);
- **Redução da densidade do estrato arbóreo (desbastes)**, nos restantes 50 m para cada um dos lados, tendo em conta as distâncias entre copas, como definido na legislação;
- **Desramação** com os seguintes critérios:
 - a) As árvores até 8 metros de altura devem ser desramadas até 50% da altura da árvore;
 - b) Nas árvores com mais de 8 metros de altura, a desramação deverá ser no mínimo 4 metros acima do solo

3. A área de intervenção será entre as **localidades de Cumeada e Chão da Telha (U. F. de Cumeada e Marmeleiro)** numa extensão de, aproximadamente, 56 hectares, de acordo com a cartografia anexa. O troço de implementação da RPFGC coincide em alguns troços com Rede Secundária (EN2).

4. O início dos trabalhos está previsto para meados do mês Janeiro 2024 e os proprietários que assim o entenderem, poderão proceder eles próprios à gestão de combustível nos termos já referidos, até essa data.

5. O material lenhoso, resultante das operações de desbaste, que tenha valor comercial é pertença dos legítimos proprietários, produtores Florestais, arrendatários e usufrutuários. A madeira será cortada a 2,50m e empilhada no local, sendo no entanto da responsabilidade destes a **remoção dos locais de intervenção num prazo de 15 dias úteis**, findo o qual a Câmara Municipal procederá à sua remoção. (alínea c) do nº3, do artigo 57º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro).

6. Os demais materiais sem valor comercial (sobrantes) serão retirados, triturados, queimados ou incorporados no solo, de acordo com as regras de segurança.

7. Devem os proprietários, seus representantes ou administradores da(s) propriedade(s) abrangida(s) pela Rede Primária de Gestão de Combustível pronunciar-se em relação aos trabalhos a realizar, contactando a entidade responsável pelos trabalhos, neste caso o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas através da APROFLORA, e ainda, para qualquer apoio e esclarecimento adicional, contactando o Município de Sertã, através do Gabinete Florestal, através do contacto telefónico 272 600 300, ou pelo e-mail: gab-florestal@cm-serta.pt , num prazo máximo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital. Decorrido o prazo legal sem que exista qualquer contacto dos proprietários e detentores dos referidos espaços florestais, consideram-se aquelas autorizações dispensadas, podendo dar-se início aos respectivos trabalhos de execução.

8. Na impossibilidade de notificar os proprietários, por serem em número e endereço desconhecido, a notificação é efectuada pelo presente Aviso nos termos das disposições conjugadas da alínea d) e e), do nº1, do artigo 112º, do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 59º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro.

As intervenções irão ser, inevitavelmente, realizadas em terrenos privados, pedindo-se por isso a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos. Procura-se com esta acção defender o principal recurso natural do concelho, a Floresta assim como o investimento dos senhores produtores florestais.

Para constar, se publica este Aviso que serão afixados nos lugares públicos do costume e também publicado na página electrónica do município (www.cm-serta.pt)

Câmara Municipal da Sertã, 15 de Janeiro de 2024

